

L E I Nº 1.059/87

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar metade da quadra 471, de propriedade da Municipalidade, pela quadra 338-B, de propriedade de Renato Alves Ribeiro e sua mulher Rosa de Carvalho Ribeiro, com as seguintes características e limites:

METADE DA QUADRA 471

Área parcial da quadra 471, de formato retangular, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Bernadino Lopes, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 7.812,50m² (sete mil, oitocentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) estando distante 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da Rua Carlito Leite, limitando-se:

NORTE: Com a Rua Alberto Chebel

SUL: Com a Rua Bernadino Lopes

LESTE: Com área de propriedade da Municipalidade

OESTE: Com a Rua Antonio Alves Corrêa

QUADRA 338 - B

Vinte lotes de terreno, medindo cada um 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos, em ambos



os lados, situados na quadra 338-B, perfazendo uma área total de 7.250,00 m² (sete mil, duzentos e cinquenta metros quadrados) limitando-se:

NORTE: Com a Rua Maria Eliza Múcio Teixeira

SUL: Com a Rua Giovanni Toscano de Brito

LESTE: Com a Rua Carlos Ferreira Bandeira

OESTE: Com a Rua Projetada A

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 22 DE JULHO DE 1.987

ENG. CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal